



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2018

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

**Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2018, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2018, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

As pessoas jurídicas deverão **apresentar a documentação** para habilitação e propostas até o dia **23 de janeiro de 2018**, que deverá ser protocolada até às **17 horas**, na recepção da sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

A **abertura dos envelopes** será no dia **24 de janeiro de 2018** às **10:00 horas**, no auditório do Centro Turístico e Cultural "Nelsinho Rodrigues", localizado na Rua Cel. Domingues de Castro, nº 33, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

#### 1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2018, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, **em envelopes individuais fechados**, subscritos na forma a seguir:

##### 2.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. ..../20....**  
**PARTICIPANTE:**  
**CNPJ / CPF:**

##### 2.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. ..../20....**  
**PARTICIPANTE:**  
**CNPJ / CPF:**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### 3 – Envelope nº. 001 – Habilitação.

Os interessados na participação deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### 3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, optantes ou não do simples nacional, **cópia autenticada** do ato constitutivo, estatuto, requerimento do empresário ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial para empresa individual, em atividade compatível com o objeto do certame.

b) **Cópia autenticada** do RG e CPF do responsável legal da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), extraída do site [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) (Não precisa estar autenticada).

### 4 - Envelopes nº. 002 – Do Valor das Propostas.

4.1. No envelope nº. 002 deverão ser incluídas as propostas, conforme modelo no anexo I.

4.2. O valor da proposta compreenderá os seguintes custos legais por espaço:

a) Taxa de licença de localização no valor de 50 UFESP's (R\$ 1.285,00).

b) Taxa no valor de 0,2 UFESP (R\$ 5,14) incidente sobre a metragem quadrada do espaço por dia (05 dias).

c) Taxa de Permissão de Uso de Próprio Municipal no valor de 30 UFESP's (R\$ 771,00).

4.3. Os valores das taxas acima elencadas, já estão inclusas no valor mínimo aceitável para cada lote:

#### **Lote 01 – BEBIDAS:**

5 Barracas na Praça de Eventos;

1 Barraca no circuito de blocos;

2 Barracas na Praça Oswaldo Cruz;

1 Barraca em frente a Escola EMEI João Batista Cardozo.

**Valor mínimo: R\$ 63.000,00**

#### **Lote 02 – BEBIDAS:**

5 Barracas na Praça de Eventos;

2 Barraca no circuito de blocos;

2 Barracas na Praça Oswaldo Cruz;

1 Barraca em frente a Escola EMEI João Batista Cardozo.

**Valor mínimo: R\$ 70.000,00**

#### **Lote 03 – ALIMENTAÇÃO:**

8 Barracas ou Food Trucks na rua em frente à Praça de Eventos.

**Valor mínimo: R\$ 32.000,00**

### 5 - Critério de Julgamento das Propostas:

5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior valor ofertado por Lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de valores definidos neste Edital.

5.2. - A análise das propostas pelo Presidente da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. - Cujo valores não atenda às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para a instalação das barracas.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.2.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

5.2.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. - As propostas classificadas serão selecionadas, com observância dos seguintes critérios:

5.3.1. – Seleção das propostas de maior preço para os lotes de espaços de Bebida e Alimentação.

5.4. - O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o recolhimento do valor proposto.

5.5. No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio para classificação.

### 6. Da emissão do Alvará:

6.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão incluídas;

6.2. **Os pagamentos deverão ser efetuados em até 24 horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento**, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

6.3. Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

6.4. Decairá o direito à permissão quem não mantiver a proposta, com o não pagamento no prazo devido, e ainda, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

6.5. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da multa imposta no item 6.4 do edital.

### 7. Da localização das tendas:

7.1. Localização das tendas: Conforme croqui, Anexo III.

7.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo III "croqui", os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

### 8. Das condições da permissão:

8.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2018, conforme horário abaixo descrito:

#### **PRAÇA DE EVENTOS:**

Das 12h00 do dia 09/02/2018 às 02h00 do dia 10/02/2018;

Das 12h00 do dia 10/02/2018 às 02h00 do dia 11/02/2018;

Das 12h00 do dia 11/02/2018 às 02h00 do dia 12/02/2018;

Das 12h00 do dia 12/02/2018 às 02h00 do dia 13/02/2018;

Das 12h00 do dia 13/02/2018 às 02h00 do dia 14/02/2018.

#### **PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, CIRCUITO, PASSARELA E PONTE:**

Das 12h00 do dia 09/02/2018 às 00h00 do dia 10/02/2018;

Das 12h00 do dia 10/02/2018 às 00h00 do dia 11/02/2018;

Das 12h00 do dia 11/02/2018 às 00h00 do dia 12/02/2018;

Das 12h00 do dia 12/02/2018 às 00h00 do dia 13/02/2018;

Das 12h00 do dia 13/02/2018 às 00h00 do dia 14/02/2018.

8.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

8.2 **As montagens das tendas** especificadas nos locais constantes no Anexo III, **deverão acontecer até às 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2018**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;

8.2.1 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

8.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Carnaval.

8.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo IV.

8.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

8.6. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

8.7 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

8.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

8.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

8.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

8.11 **NÃO** serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

8.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

### 9. Das obrigações da permissionária:

9.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

9.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

9.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

9.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;

9.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

9.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

9.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

9.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

**9.10 Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sendo vedada nesses locais a comercialização de bebidas alcóolicas, coquetéis, drinks, sucos e vitaminas preparados.**

### 10. Regras Gerais

10.1 Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### 10.2 Da Infraestrutura

- a) A área física de cada espaço obedecerá o **croqui anexo**, que deverá estar padronizada conforme modelo no ANEXO II, e montada nos locais determinados no anexo III.
- b) A permissionária deverá fornecer a tenda (conforme padronização), os freezers ou caixas de gelo, vinte metros de fiação para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, que deverão estar alocados dentro da tenda.

### 10.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

## 11. Das Obrigações do Município

- 11.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará;
- 11.2 O Município fornecerá para cada espaço de bebida, situados no circuito de blocos e praça de eventos, um (1) ponto de energia com capacidade de 1.000 watts, somente na tensão 220 volts. Para as barracas de Alimentação, situados na praça de eventos, a capacidade será de 3.000 watts, somente na tensão 220 volts.
- 11.3. Nos pontos localizados na Praça Oswaldo Cruz o município não fornecerá pontos de energia.
- 11.4. A permissionária deverá fornecer a tenda (conforme padronização) e 20 (vinte) metros de fiação 4mm para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda.

## 12. Da Fiscalização

- 12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (**Anexo IV**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.
- 12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.
- 12.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

## 13. Disposições Finais

- 13.1. O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

São Luiz do Paraitinga, SP, 09 de janeiro de 2018.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_  
Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

OBJETO : Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2018, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

Quantidade	DISCRIMINAÇÃO DAS BARRACAS	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR DA PROPOSTA
LOTE 1 BEBIDAS	05 Barracas na Praça de Eventos; 1 Barraca no circuito de blocos; 2 Barracas na Praça Oswaldo Cruz; 1 Barraca em frente a Escola EMEI João Batista Cardozo.	R\$ 63.000,00	R\$
LOTE 2 BEBIDAS	05 Barracas na Praça de Eventos; 2 Barraca no circuito de blocos; 2 Barracas na Praça Oswaldo Cruz; 1 Barraca em frente a Escola EMEI João Batista Cardozo.	R\$ 70.000,00	R\$
LOTE 3 ALIMENTAÇÃO	08 Barracas ou Food Trucks na rua em frente à Praça de Eventos.	R\$ 32.000,00	R\$

1. O Município fornecerá para cada espaço de bebida, situados no circuito de blocos e praça de eventos 1 ponto de energia com capacidade de 1.000 watts, somente na tensão 220 volts. Para as barracas de Alimentação, situados na praça de eventos, a capacidade será de 3.000 watts, somente na tensão 220 volts.
2. Nos pontos **localizados na Praça Oswaldo Cruz** o município **não fornecerá pontos de energia.**
3. A permissionária deverá fornecer a tenda (conforme padronização) e 20 (vinte) metros de fiação 4mm para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda.

Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da chamada pública 02/2018 e de seus Anexos.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome/RG:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### ANEXO II

#### **PADRONIZAÇÃO DAS TENDAS:**

1. A tenda deverá atender as seguintes especificações: Barracas nos tamanhos indicados no Anexo III, com cobertura anti-chamas, estilo chapéu de bruxa, com fechamento em gradil ou octanorm e balcão com altura de 90cm.  
Padrão: Cobertura Chapéu de Bruxa em Lona Vinílica de alta resistência, anti-chamas, de cor branca.  
Estrutura de Fechamento em octanorm ou gradil, resistente a impactos e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas), conforme desenho abaixo:



2. A padronização das barracas poderá ser alterada caso o município venha a assinar contrato de patrocínio, caso em que as barracas e demais equipamentos possam ser cedidos por eventual empresa patrocinadora do evento.
3. Poderá ainda o interessado disponibilizar os espaços das barracas de alimentação da Praça de Eventos para os Food Trucks, desde que não ultrapassem as metragens estabelecidas.

São Luiz do Paraitinga, SP, 09 de janeiro de 2018.

Benedito Filadelfo de Campos Netto  
Diretor de Cultura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**ANEXO III**

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

***Os desenhos estão disponíveis em PDF conforme  
documentos anexos.***

**Desenho 01 – MAPA GERAL**

**Desenho 02 – CIRCUITO E PASSARELA**

**Desenho 03 – PRAÇA DE EVENTOS**

**Desenho 04 – PRAÇA OSWALDO CRUZ E PONTE**





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, No MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa / Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública n. 02/2018, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO: LOTES \_\_\_\_\_, destinados a conceder permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval/2018, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

#### CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 14/02/2018, não devendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1 - É obrigação da Permissionária: o atendimento aos consumidores nos dias 09 a 14 de fevereiro de 2018, conforme horário abaixo descrito:

##### **PRACA DE EVENTOS:**

Das 12h00 do dia 09/02/2018 às 02h00 do dia 10/02/2018;  
Das 12h00 do dia 10/02/2018 às 02h00 do dia 11/02/2018;  
Das 12h00 do dia 11/02/2018 às 02h00 do dia 12/02/2018;  
Das 12h00 do dia 12/02/2018 às 02h00 do dia 13/02/2018;  
Das 12h00 do dia 13/02/2018 às 02h00 do dia 14/02/2018.

##### **PRACA DR. OSWALDO CRUZ, CIRCUITO, PASSARELA E PONTE:**

Das 12h00 do dia 09/02/2018 às 00h00 do dia 10/02/2018;  
Das 12h00 do dia 10/02/2018 às 00h00 do dia 11/02/2018;  
Das 12h00 do dia 11/02/2018 às 00h00 do dia 12/02/2018;  
Das 12h00 do dia 12/02/2018 às 00h00 do dia 13/02/2018;  
Das 12h00 do dia 13/02/2018 às 00h00 do dia 14/02/2018.

4.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo III, deverão acontecer até às 12 horas do dia 07 de fevereiro de 2018, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.2.1 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.1.1. A estrutura da Barraca deverá atender as seguintes especificações descritas nos anexos II e III.

4.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.3 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

4.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo III;

4.5 Não poderá a permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.6 Deverão ser fixados nos pontos, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

### CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colocar a disposição da Permissionária o espaço definidos neste edital.
- b) O Município fornecerá para cada espaço de bebida, situados no circuito de blocos e praça de eventos 1 ponto de energia com capacidade de 1.000 watts, somente na tensão 220 volts. Para as barracas de Alimentação, situados na praça de eventos, a capacidade será de 3.000 watts, somente na tensão 220 volts.
- c) Nos pontos localizados na Praça Oswaldo Cruz o município não fornecerá pontos de energia.
- d) A permissionária deverá fornecer a tenda (conforme padronização) e 20 (vinte) metros de fiação 4mm para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda.
- e) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I;

### CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 02/2018 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Sessão relativa a avaliação das propostas, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga  
Ana Lúcia Bilard Sicherle  
Prefeito Municipal

Empresa Permissionária  
Nome  
RG  
CPF

TESTEMUNHA:  
Nome:  
RG:

TESTEMUNHA:  
Nome:  
RG:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 002/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----  
--), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----),  
neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, praticar os atos necessários para representar a  
outorgante na licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, usando dos recursos  
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-  
los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer  
esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**